



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 857/2020  
DE 04 DE JUNHO DE  
2020

Autoriza a abertura do processo de Auditoria Interna visando a avaliação de minutas de contratos firmados pelo Ministério Público de Sergipe e dos processos relacionados à Gestão e Fiscalização das execuções contratuais da instituição, sob o enfoque da eficiência, eficácia e gestão de riscos.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 74 da Constituição Federal os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter sistema de controle interno, cuja sua atribuição, dentre outras, é a de comprovar a legalidade e os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que pelos princípios da simetria e autonomia o Ministério Público possui idêntica obrigação de estabelecer sistema de controle interno próprio;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria MPSE nº 421, de 28 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a auditoria interna consiste na atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 10/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002272/2020-61**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

valor e melhorar as operações da organização, auxiliando a realização dos seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a realização, pela Divisão de Controle Interno, de auditoria interna visando a avaliação de minutas de contratos firmados pelo Ministério Público de Sergipe e dos processos relacionados à Gestão e Fiscalização das execuções contratuais da instituição, sob o enfoque da eficiência, eficácia e gestão de riscos.

**Art. 2º** À Divisão de Controle Interno serão asseguradas as seguintes prerrogativas:

I – livre acesso às unidades administrativas do MPSE;

II – acesso a todos os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados; e

III – legitimidade para solicitar, por escrito, aos responsáveis pelas unidades administrativas, os documentos e informações entendidos necessários, fixando prazo razoável para o atendimento;

**§1º** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos servidores da Divisão de Controle Interno, no desempenho de suas atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

**§2º** O acesso aos documentos evidenciados no inciso II poderá ser feito por meio eletrônico e digital, de fora da sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, dada a admissibilidade da modalidade de trabalho remoto no âmbito da

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 10/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002272/2020-61**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

instituição, nos termos da Portaria MPSE nº 1.136, de 06 de junho de 2018.

**§3º** Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao responsável pela unidade, solicitando as providências necessárias e o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Divisão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa.

**§4º** O servidor que exercer funções relacionadas à atuação da Divisão de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Coordenador da Divisão e ao Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Os trabalhos da auditoria interna em destaque serão planejados e realizados pelo servidor **Alberto Rodrigues Cardoso da Silva, matrícula 1.445, Denisson Soares Bezerra, matrícula 1.299**, e supervisionados pelo servidor **Victor José Pinto Ribeiro Silveira Almeida, matrícula 1.564**, e ocorrerão no período compreendido entre os dias **15.06.2020 a 15.09.2020**.

**Art. 4º-** O relatório de auditoria poderá ser colocado à disposição da instituição de forma desmembrada, ou seja, remetido em partes ou excertos os quais a Divisão de Controle Interno do MPSE entenda como necessários para a eficácia e tempestividade dos trabalhos.

**Art. 5º** A conclusão da presente auditoria se dará quando do envio do relatório final ou da última parte relacionada ao desmembramento abordado no artigo anterior.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 10/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002272/2020-61**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**EXPEDIENTE**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Eduardo Barreto d'Avila  
Fontes**

**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes\***, em 10/06/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002272/2020-61**.